

Resolução nº : 5693/2005
Protocolo nº : 964/05
Origem : ENEAS SOUZA MACHADO
Interessado : ENEAS SOUZA MACHADO
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria, nos termos do voto escrito (fls. 30 e 31) do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Tornar nula a decisão consubstanciada na Resolução nº 7750/04-TC, para o fim de conceder ao Sr. **Roberto Luiz Pereira**, tesoureiro da Superintendência de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental – SUDERHSA, à época, as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, para se manifestar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das irregularidades apontadas na Instrução nº 204/04 (fls. 31), da Diretoria Revisora de Contas, na prestação de contas de adiantamento protocolada sob o nº 183718/04.

II – Dar ciência ao interessado neste processo, Sr. **Enéas Souza Machado**, da invalidação da decisão e da não apreciação do mérito do Recurso de Revista.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente